



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUARA

Ofício nº 1149/2021-SMS/GS

Juara, 16 de Agosto de 2021.

Aos Vereadores
Jose Mercedes Galvão Filho
Luciano A. de Oliveira
Monica da Silva Costa
Câmara Municipal de Juara

Câmara Municipal de Juara - MT



PROTOCOLO GERAL 966/2021
Data: 16/08/2021 - Horário: 14:46
Administrativo

Assunto: Respostas Ofícios nº 204/GVLO/2021, 220/GVLO/2021, 21/GVLO/2021

Prezados Vereadores,

Em atenção aos Ofícios acima citados, vimos através deste responder as demandas solicitadas, a seguir:

Embora fosse de grande valia a ampliação de profissionais nas especialidades no Sistema Único de Saúde Municipal nos serviços já existentes, para assim ampliar o acesso, a legislações vigentes nos impede de caminharmos conforme a vontade de melhorar cada vez mais, a saber:

A Lei Complementar 101/2000, conhecida como a Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), com a promulgação dela em 2000, tornou imperativo o acompanhamento sistemático da despesa com pessoal realizada nas três esferas de governo. O município de Juara, há anos vem trabalhando praticamente no limite prudencial fazendo com que a gestão da saúde faça opções em ampliar serviços e/ou profissionais dos serviços existentes;

Considerando que o PCCS da Saúde Municipal vem trabalhando a muito tempo com um fonoaudiólogo na equipe de apoio a saúde da família, torna-se impossível a ampliação deste profissional com a aprovação da **LEI COMPLEMENTAR Nº 173, DE 27 DE MAIO DE 2020** que Estabelece o Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus SARS-CoV-2 (Covid-19), altera a Lei



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUARA

Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, no Art. 8º Na hipótese de que trata o art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios afetados pela calamidade pública decorrente da pandemia da Covid-19 ficam proibidos, até 31 de dezembro de 2021, de:

I - conceder, a qualquer título, vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração a membros de Poder ou de órgão, servidores e empregados públicos e militares, exceto quando derivado de sentença judicial transitada em julgado ou de determinação legal anterior à calamidade pública;

II - criar cargo, emprego ou função que implique aumento de despesa;

III - alterar estrutura de carreira que implique aumento de despesa;

IV - admitir ou contratar pessoal, a qualquer título, ressalvadas as reposições de cargos de chefia, de direção e de assessoramento que não acarretem aumento de despesa, as reposições decorrentes de vacâncias de cargos efetivos ou vitalícios, as contratações temporárias de que trata o inciso IX do caput do art. 37 da Constituição Federal, as contratações de temporários para prestação de serviço militar e as contratações de alunos de órgãos de formação de militares.

Apesar dos marcantes avanços de nosso sistema de saúde pública, hoje sintetizado em apenas três letras - SUS -, há ainda um grande caminho a percorrer para prover as condições de preservar a saúde da população. Neste contexto abordamos que houve conquistas e programas exitosos do SUS, porém, o engessamento das legislações vigentes faz com que, muitas vezes, não se amplia procedimentos e/ou ações, por aumento de despesas com Recursos Humanos, entendendo que não há particularidade do setor saúde para ampliação dos serviços sem que impacte no limite prudencial do executivo como um todo. Há muito que fazer ainda para que os municípios consigam ampliar programas e estratégias do Sistema Único de Saúde Brasileiro, sem que os gestores sofram sanções administrativas. Os desafios futuros e princípios que devem nortear as ações para alcançarmos um



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUARA

patamar mais eficiente de atenção à Saúde ainda está longe de ser resolvido em nosso país.

O financiamento municipal de Juara com a Atenção Básica em 2020, já foi maior que com a Atenção Especializada, mesmo em momento de Pandemia, demonstrando que o município conseguiu fazer a lição de casa, gastando mais em prevenção e promoção do que com a Assistência propriamente dita (média e alta complexidade), conforme demonstrativo do SIOPS/2020, abaixo. A alocação dos recursos mostrou um grande esforço do município em ampliar o acesso aos serviços de saúde através da Atenção Primária à Saúde.

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar Não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	6.186.048,14	6.993.143,69	6.529.687,69	93,37	6.529.687,69	93,37	6.514.660,57	93,16	0,00
Despesas Correntes	6.042.937,64	6.949.543,69	6.505.171,46	93,61	6.505.171,46	93,61	6.490.144,34	93,39	0,00
Despesas de Capital	143.110,50	43.600,00	24.516,23	56,23	24.516,23	56,23	24.516,23	56,23	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	11.279.470,07	9.689.983,53	6.242.347,74	64,42	5.937.320,62	61,27	5.759.120,60	59,43	305.027,12
Despesas Correntes	11.199.581,57	9.236.777,17	5.858.579,88	63,43	5.858.579,88	63,43	5.680.379,86	61,50	0,00
Despesas de Capital	79.888,50	453.206,36	383.767,86	84,68	78.740,74	17,37	78.740,74	17,37	305.027,12

Fonte: SIOPS/2021 http://siops.datasus.gov.br/rel_LRF.php acessado em 16/08/2021, às 8: 30 horas.

Um diagnóstico realizado sobre as ações e serviços públicos em saúde de Média e Alta Complexidade/MAC do Vale Do Arinos, verificou que os municípios são os maiores financiadores da saúde pública no que tange as especialidades, ficando a tarefa de buscar, via Consórcio Intermunicipal de Saúde, financiamento para custear e ampliar esse setor na Região de Saúde do Vale do Arinos.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUARA

COMPARATIVO DE GASTOS POR ENTE FEDERADO, 2020

ENTES FEDERADOS	VALOR FINANCEIRO	PORCENTEGEM
FUNDO NACIONAL	3.203.782,22	13,40 %
FUNDO ESTADUAL	5.007.492,88	21,60 %
FUNDO MUNICIPAL	15.016.971,79	64,60 %
TOTAL	23.228.246,89	100 %

FONTES: PPI/MAIO 2021, transferências financeiras 2020
(site <http://siops.datasus.gov.br/consleirespfiscal.php> e <http://www.saude.mt.gov.br/informacoes-financeiras>) ambos acessados em 16/07/2021 às 14:20 horas

Com a análise acima, verifica-se que **NÃO É POR FALTA DE INTERESSE OU VONTADE DA GESTÃO MUNICIPAL** ampliar serviços e recursos humanos em qualquer especialidade, mas sim, por engessamento e burocracia existente na legislação brasileira.

Oxalá que nos anos subseqüentes tenhamos condições de ampliar o que ora propõe essa Egrégia Casa de Leis Municipal.

Para finalizar, a Secretaria Municipal de Saúde está em processo de realização de Processo Seletivo Simplificado para substituir os profissionais que foram desligados por motivos diversos e ao mesmo tempo, abrir Vagas Reservas em cargos e funções que possam ficar em vacância, sempre respeitando a legislação vigente.

A disposição.

Atenciosamente,

Luciano Olivetto – Primeiro Secretário

Protocolo nº 431/2021 – 16/08/2021

Assunto: Ofício nº 1149/2021-SMS/GS - Em resposta ao Ofício nº 204/GVLO/2021, 220/GVLO/2021 e 221/GVLO/2021 - Referente a contratação de p profissionais da fonoaudiologia, teste da orelhinha e da linguinha e fonoaudiólogo na escola.

Graciela Gonçalves Mendes
Secretária Adjunta de Saúde
Port. 041/2021 de 04/01/2021